



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
CNPJ: 04.780.953/0001-70
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 058/2026

Eu, **Gleiciane Correa dos Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará- PA através do **Decreto nº 083/2025**, que em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2026-SEMAD**, referente ao Procedimento Licitatório **INEXIGIBILIDADE DE Nº 002-2026 FMCULT**; que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA JEFFERSON E SUELLEN, ALUSIVO ÀS FESTIVIDADES DO 44º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.**

O certame foi realizado no dia **29.01.2026**, tendo a proposta acolhida da Empresa: **LL VILLAS EVENTOS LTDA**; situada na Q. Arne, 12 Alameda 2, S/N, Lote 04, Sala 901 - Edifício Palmas Business Cent – CEP. 77.006-054 – Plano Diretor Norte – PALMAS-TO; inscrita sob o CNPJ de Nº **27.673.878/0001-44**. Com o **VALOR TOTAL** de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Com base no **art.74**, inciso **II**, da **Lei n.º 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 180/2023**, o processo encontra-se: **Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento e parecer jurídico, estando apto a ser homologado após atualização das certidões de regularidade fiscal.**

Este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução do contrato e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer

Rondon do Pará, 12 de fevereiro de 2026.

Gleiciane Correa dos Santos
Controle Interno
Decreto nº 083/2025